

DECRETO N.º 3.822, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 E SEGUINTE DA LEI Nº 1.747/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 1.747, de 08 de setembro de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e de posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar nº 02, de 06 de março de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.221, de 19 de março de 2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório;

Considerando que os funcionários submetidos à avaliação em estágio probatório obtiveram a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

Considerando que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionaram o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Carta Política Brasileira;

Considerando, finalmente, que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público os funcionários a seguir relacionados, em virtude de concurso público de conformidade com a Lei Municipal nº 1.747/1993 e a Lei Complementar nº 02/2002, e do Decreto nº 3.221/2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 11.163, de 02 de janeiro de 2013:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
Mara Fernandes de Carvalho Gimenez	02/02/2012	Professor PEB-I
Idevanir Bononi	02/02/2012	Professor PEB-I
Neusa Aparecida Turco	02/02/2012	Professor PEB-I

DECRETO N.º 3.822, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Gislaine Ciumara Oliveira dos Santos	02/02/2012	Professor PEB-I
Vandelize de Cássia Garcia Lopes Baggio	02/02/2012	Professor PEB-I
Cristiane de Oliveira Silva	02/02/2012	Professor PEB-I
Lidiane Paula Valezi	02/02/2012	Professor PEB-I
Cristiane Dantas Pires Soato	02/02/2012	Professor PEB-I
Ana Lúcia de Melo	02/02/2012	Professor PEB-I
Silvana Rose Fuso da Silva	02/02/2012	Professor PEB-I
Luciene Munhoz Iglesias Cunha	02/02/2012	Professor PEB-I
Cleonice Iglesia Munhoz Temporim	02/02/2012	Professor PEB-I
Gislaine Garcia Fruteiro Sparapan	02/02/2012	Professor PEB-I
Maria Aparecida Gutierrez Stocco	02/02/2012	Professor PEB-I
Mara Silvia Tolari Antunes	02/02/2012	Professor PEB-I
Rita de Cássia Falconi Belchior Uchibaba	02/02/2012	Professor PEB-I
Elisandra Rodrigues Duarte Souza	02/02/2012	Professor PEB-I
Cleusa Maria Marqueis Vicentini	02/02/2012	Professor PEB-I
Jeanicley Wolff Conti Garcia	02/02/2012	Professor PEB-II – Educação Física
Renata Andreia Ferrara	02/02/2012	Professor PEB-II – Educação Artística
Eliane Marquesi Val	02/02/2012	Professor PEB-II – Educação Artística
Elaine Tersarioli Martelo	02/02/2012	Professor PEB-II – Sala de Recursos
Leonice Maria Massarotto	02/02/2012	Professor PEB-II – Educação Física
Fátima Aparecida da Silva	02/02/2012	Agente de Serviços Escolares
Marli Machado de Melo	02/02/2012	Agente de Serviços Escolares
David Alan Marques	07/02/2012	Agente de Organização Escolar
Dorival Bononi	10/02/2012	Eletricista de Iluminação Pública
Adriano Tiago da Silva Alves	15/02/2012	Assistente de Informática
Rafaela Mesquita Ferreira	15/02/2012	Agente de Serviços Escolares
Renata dos Santos Bononi	07/03/2012	Auxiliar de Biblioteca
Aparecida Molina Savian	12/03/2012	Merendeira
Cleonice Aparecida Furlan da Rocha	12/03/2012	Zelador
Fabiana Augusta Tarley Serrano	12/03/2012	Agente de Organização Escolar
Marcos Aquino de Oliveira	12/03/2012	Operador de Máquinas
Solange Aparecida dos Santos Oliveira	12/03/2012	Agente de Saneamento

DECRETO N.º 3.822, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Vera Sônia Ferreira Fernandes	12/03/2012	Ajudante de Serviços Gerais
Maria de Lourdes Alves	13/03/2012	Ajudante de Serviços Gerais
Rodrigo José da Silva	20/03/2012	Professor PEB-II – Educação Física

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, os funcionários relacionados, ficam automaticamente declarados estáveis no serviço público municipal, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, na data em que efetivamente completaram o período de avaliação em estágio probatório.

Artigo 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, e as devidas anotações.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de abril de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento